



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017.

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho-PE, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG 3.276.928 SSP/PE e CPF 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos, s/n, Distrito de Lagoa de João Carlos, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física, **JOSÉ PEDRO DE FRANÇA LIMA**, com domicílio na Av. Agamenon Magalhães, nº 05, Ap-01, Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-00, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.350.574-91, Identidade nº 1.505.547 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, oriundo do **Processo Licitatório 037/2017, Convite 013/2017**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 108/2017, carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade da continuidade da prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, como a elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos de obras, planejamento, fiscalização, emissão de pareceres técnicos, laudos, conferência de planilhas de medição de obras, elaboração e assinatura de termos de responsabilidade técnica, assessoramento nas prestações de contas de convênios firmados pelo município, e outros trabalhos atinentes a profissão, da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA- Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula segunda do contrato original, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 60 (sessenta) dias cujo início dar-se-á no dia 02/08/2018 com termo final para o dia 30/09/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitem com o presente termo aditivo.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Frei Miguelinho, em 01 de agosto de 2018.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
CONTRATANTE

JOSÉ PEDRO DE FRANÇA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: